



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

#### **SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

##### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**

##### **DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES**

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

#### **TDL Nº 9002/2024-DAL/DGBS/SUBINFRA/SEDUC**

*Processo Nº 23/1900-0062016-2*

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – Plataforma, CEP 90119-900, em Porto Alegre/RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 92.941.681/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação por meio da internet, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **I – OBJETO**

Contratação/locação de espaço em Porto Alegre, de fácil acesso, com restaurantes próximos, 1 diária de auditório para a abertura do evento, que comporte 600 pessoas e também 4 diárias de cinco salas de aula que comportem em torno de 120 pessoas, com cadeiras móveis, ambos os espaços com internet, equipados com sonorização e projeção (datashow, telão (ou similar), notebook ou computador), para o atendimento das necessidades pedagógicas de Formação Inicial Ensino Médio em Tempo Integral, para que possam ocorrer as dinâmicas, a ser realizado nos dias de 29/1/24 a 1/2/24, em turno integral.

#### **II- OUTRAS INFORMAÇÕES**

1 - Embasamento legal: art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

2 - A CONTRATADA se sujeita, às seguintes penalidades:

a) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário nos termos deste contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

b) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

I) 06 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II) 01 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

III) 02 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pela Secretária de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

O participante

1) - A proposta deve ser elaborada em campo eletrônico específico (site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br));

2) - As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital;

3) Na proposta anexada a TDL deverá conter obrigatoriamente:

a) Todos os dados cadastrais (nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e CNPJ) da empresa;

b) Identificação do Objeto a ser contratado;

c) O valor total, cotado em reais (R\$);

4) - O critério de julgamento será menor preço total, incluindo impostos, taxas e fretes;

Secretaria de Estado da Educação

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS

CEP: 90.119-900 - Fone: (51) 3288 4700 - e-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

##### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

##### DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- 5) É vedada a participação sob forma de consórcio;
- 6) É vedada a subcontratação;
- 7) A empresa vencedora da dispensa deverá anexar diretamente no sistema de compras:
- 7.1- a proposta final, em ato contínuo do aceite do valor após abertura do prazo para anexação (20 min);
- 7.2 - documentação listada abaixo, em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do prazo para anexação:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (poderá ser emitida via internet [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br));
- b) Prova de regularidade para com Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá ser emitida "via internet" [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Prova de regularidade com o FGTS (poderá ser emitida "via internet" [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) CNPJ (poderá ser emitida "via internet" [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Certidão de falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- h) Contrato Social da empresa com alterações;
- i) Prova de qualificação técnica:
- mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
  - considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote, da Dispensa Eletrônica;
- l) Comprovante bancário (quando o domicílio bancário for da Caixa Econômica federal, é obrigatório anexar cópia do extrato contendo somente os dados de identificação);
- m) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.
- Atenção: Todos os documentos deverão ser em PDF e, ainda, cada documento, um arquivo de cada município.
- q) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- r) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber. Aquelas que optarem por essa condição de enquadramento, no ano de calendário da realização da dispensa de licitação ainda que não tenha celebrados com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitidas para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- s) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento:

Observação: será feita a consulta ao CADIN/CFIL.

O não-atendimento dos termos deste edital acarretará a desclassificação da proponente.

#### IV – PAGAMENTO

- a) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES**

contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

b) O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços, acompanhado dos demais documentos, conforme minuta do contrato – Anexo II.

**VI – OBSERVAÇÕES**

a) Solicitação de esclarecimento sobre esta TDL: somente pelo Sistema de Compras, até o dia 22/01/2024 às 17:30 hs.

b) a empresa que desejar interpor recurso, terá o prazo de 20 minutos após a homologação, para manifestar a sua intenção, e por consequente, após abertura do sistema, o tempo de 4 horas para apresentar as razões e 4 horas para contrarrazões.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

#### **SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

##### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES**

##### **DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES**

### **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação/locação de espaço em Porto Alegre, de fácil acesso, com restaurantes próximos, 1 diária de auditório para a abertura do evento, que comporte 600 pessoas e também 4 diárias de cinco salas de aula que comportem em torno de 120 pessoas, com cadeiras móveis, ambos os espaços com internet, equipados com sonorização e projeção (datashow, telão (ou similar), notebook ou computador), para o atendimento das necessidades pedagógicas de Formação Inicial Ensino Médio em Tempo Integral, para que possam ocorrer as dinâmicas, a ser realizado nos dias de 29/1/24 a 1/2/24, em turno integral.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A implementação do Ensino Médio em Tempo Integral foi definida como uma política pública prioritária pelo Governo do Rio Grande do Sul na atual gestão. Nos últimos anos, foram realizadas ações com foco na adesão de novas escolas da rede ao modelo, melhoria da infraestrutura das instituições de ensino, formação e qualificação dos profissionais da educação, entre diversas outras medidas.

Para o ano de 2024, a rede estadual contará com 205 escolas no modelo de Tempo Integral no Ensino Médio, o que representa um crescimento de 18% em relação ao ano anterior. O calendário de ações para a implementação será iniciado em fevereiro, com um evento voltado a todos os professores do RS que atuarão no Ensino Médio em Tempo Integral durante o ano, de modo a consolidar suas práticas e orientações.

O evento ocorrerá de 29 de janeiro a 1 de fevereiro de 2024, com a participação de aproximadamente 600 pessoas, entre professores, gestores de escolas do Estado, servidores da Seduc e integrantes de coordenadorias regionais de Educação.

Devido à dificuldade de encontrarmos espaços que comportem 2.200 pessoas, optamos por dividir o evento em três momentos. A atividade tem como objetivo tratar sobre o novo modelo pedagógico do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

Nosso público-alvo são diretores, vice-diretores, supervisores escolares, orientadores educacionais, secretários, professores coordenadores de área, bem como professores de Projeto de Vida e tutores de 30 Coordenadorias Regionais de Educação.

O primeiro evento está previsto para final de janeiro. O próximo será realizado em fevereiro, sendo finalizado em março deste ano. Ao todo, serão 2.200 participantes de 179 escolas de EMTI.

#### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Contratação/locação de espaço em Porto Alegre, de fácil acesso, com restaurantes próximos, 1 diária de auditório para a abertura do evento, que comporte 600 pessoas e também 4 diárias de cinco salas de aula que comportem em torno de 120 pessoas, com cadeiras móveis, ambos os espaços com internet, equipados com sonorização e projeção (datashow, telão (ou similar), notebook ou computador), para o atendimento das necessidades pedagógicas de Formação Inicial Ensino Médio em Tempo Integral, para que possam ocorrer as dinâmicas, a ser realizado nos dias de 29/1/24 a 1/2/24, em turno integral. Montagem: 28 de janeiro e desmontagem no dia 1º de fevereiro ao término do evento.

Reforçamos que é fundamental a realização da abertura do encontro em auditório que comporte todos os convidados e das demais dinâmicas em salas separadas, mas que sejam no mesmo local, de modo a não ser necessário deslocamento, o que acarretaria na impossibilidade de realização das atividades dentro da programação estabelecida.